



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 969, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Institui no calendário oficial do município de Carnaúba dos Dantas/RN o “Junho Vermelho” mês dedicado a realização de ações para conscientização de doação de sangue”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituindo no município de Carnaúba dos Dantas/RN, que o mês de Junho seja designado com “Junho Vermelho” dedicado à realização de campanhas e ações para conscientização de doação de sangue.

§ 1º O Símbolo da campanha e ações previstas na presente lei, será um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelha.

§ 2º O encerramento será no último dia do mês de Junho.

Parágrafo único: No decorrer do mês de Junho serão realizadas campanhas educativas em parcerias com as associações sem fins lucrativas, escolas, e demais entidades que queiram participar da campanha solidaria.

Art. 2º - São objetivos da Campanha “Junho Vermelho”

I- Esclarecer a sociedade carnaubense sobre a importância da doação de sangue em nosso município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**